ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

L E I Nº 903

Dispõe sobre abertura de rua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir uma rua que ligará a rua Marechal Deodoro à rua Pedro Bambirra, nesta cidade, conforme croquis.

Art. 2º - A título de indenização do valor da área a ser atingida pela rua a ser aberta, fica o Prefeito Municipal autorizado a entrar em acordo com o proprietário, no sentido de executar obras de demolição e reconstrução de barracões, podendo dispender, para tal fim, até a importÂNCIA DE Cr$-10.000,00.

Art. 3º - A despesa de que trata esta Lei correrá por consignação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de maio de 1973

Lufrido Nascimento Oliveira

LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário